



# MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 077/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022**

**CRENCIAMENTO 03/2022**

PUBLICADO EM:

Jornal: DOMM/AMM  
Edição nº 3305  
Data 14 / 04 / 22  
Página: 129  
Coluna: 01  
Ass. D

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR e o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS.

CONTRATO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Júnior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M- 5.187.246 SSP/MG, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.782.211/0001-63, estabelecido em Formiga-MG, na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, Bairro Santa Luzia, por intermédio de seu Diretor Geral, Sr. Flávio Passos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F. n.º: 319.530.186-53 e R.G. n.º: MG-1.412.017 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 05.121.894/0001-91, estabelecido em Formiga - MG, na Praça Olegário Maciel, nº. 42, Centro, por intermédio de seu Superintendente Executivo, Sr. Ronaldo Cândido da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, inscrito no C.P.F. n.º: 385.437.886-68 e R.G. n.º. M-2.104.336 SSP/MG, neste ato denominados "CONTRATANTES" e de outro lado o







## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

**BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 31.895.683/0001-16, com endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº: 1703, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP nº: 04.543-901, através de seus representantes legais, o Diretor Vice-Presidente, Sr. **Luiz Castellani Perez**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente em São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº: 1703, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP nº: 04.543-901, portador do C.P.F. nº: 030.634.508-04 e R.G. nº: 8.209.108-0 e o Diretor Adjunto, Sr. **Daniel Gargalhoni Moro**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, bancário, residente em São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº: 1703, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP nº: 04.543-901, portador do C.P.F. nº: 249.043.398-94 e R.G. nº: 26.436.279-2; denominado **"CONTRATADO"**, considerando a homologação, o objeto da Licitação de que trata o **Edital de Credenciamento nº03/2022**, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS.**

1.2. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.







## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

- 2.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor efetivo, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;
- 2.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em data a ser firmada pelas partes nos instrumentos contratuais, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.
- 2.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do Agente Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Agente Público da folha;
- 2.1.4. O Município de Formiga/MG e Autarquias não serão responsáveis solidários, nem mesmo garantidores das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos efetivos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste termo, obrigando-se apenas e tão somente a:
- 2.1.5. Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos efetivos;
- 2.1.6. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos efetivos consignados caberá às CONTRATANTES atualizar imediatamente o cadastro no Município e Autarquias.
- 2.1.7. Efetuar o correto enquadramento dos servidores efetivos, conforme condições deste termo;
- 2.1.8. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste termo, mediante recibo;
- 2.1.9. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do CREDENCIADO;
- 2.1.10. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores efetivos;
- 2.1.11. Recepcionar e devolver ao CREDENCIADO o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- 2.1.12. Comunicar ao CREDENCIADO a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;



3







## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

2.1.13 Comunicar ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

2.1.14 Notificar o servidor/devedor para comparecer junto ao CREDENCIADO, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

2.1.15. Acatar os parâmetros e normas operacionais do CREDENCIADO vigentes e sua programação financeira;

2.1.16. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do CREDENCIADO, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

## 2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelos CONTRATANTES, de **40% sobre os rendimentos dos servidores, sendo 35% para empréstimo consignado e 5% para despesas via cartão de crédito**, conforme Lei nº. 4740, de 18/09/2012, alterada pela Lei nº. 5.811, de 25/02/2022.

2.2.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

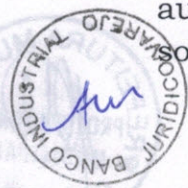
2.2.3. Permitir aos CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

2.2.4. Fornecer aos servidores efetivos os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

2.2.5. Providenciar, diretamente com os servidores efetivos, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

2.2.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável aos CONTRATANTES preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

2.2.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor efetivo, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;







## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafpga@gmail.com

2.2.8. Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês aos CONTRATANTES relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores efetivos, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que os CONTRATANTES procedam, em até 02(dois) dias úteis, aos devidos descontos em folha de pagamento.

2.2.9. Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

2.2.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município e Autarquias, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

2.2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e Autarquias;

2.2.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, alterada pela Lei nº. 5811, de 25/02/2022, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelos CONTRATANTES, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade da instituição financeira apresentar esclarecimentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. **O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da lei, artigo 57 da Lei nº. 8666/93.

3.2 O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será Credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Credenciante, respeitando o término do prazo de vigência do Contrato.

3.3 O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital durante toda a sua vigência.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO



Handwritten signatures in blue ink.

5







## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

4.1 A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) dele decorrente, ficará a cargo dos servidores designados através da Portaria nº 4.015 de 17 de fevereiro de 2020.

- **JOSÉ ARCANJO BORGES** – Prefeitura Municipal de Formiga;
- **MÁRCIO GABRIEL AMARANTE** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR);
- **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

### CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

5.2. Os CONTRATANTES figuram na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

5.3. Os envolvidos no processo estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do contrato a ser formalizado, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

5.4. Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins do Contrato;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;







## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

III- adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato;

V- fornecer, quando solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração e autarquias, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 8.666/1993.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e autarquias, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Administração e autarquias, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.2 A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.

6.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

7







## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDECIMENTO

7.1 Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência do serviço;
- c) Abandono total ou parcial do serviço;
- d) Não der início às atividades no prazo previsto;
- e) Descumprimento das exigências previstas no edital, oportunizada defesa prévia;
- f) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços, constatadas pela Administração e autarquias.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

8.1 O Município de Formiga - MG e Autarquias, com relação a este credenciamento:

8.1.1 Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

8.1.2 Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

8.1.3 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Credenciamento nº 03/2022, Processo licitatório 68/2022, Inexigibilidade 016/2022** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO







## MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

### PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafma@gmail.com

10.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

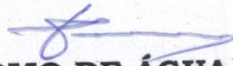
11.2 E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga, 08 de julho de 2022.



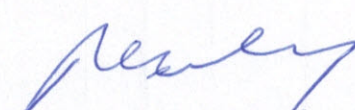
### **MUNICÍPIO DE FORMIGA**

Eugênio Vilela Júnior  
Prefeito Municipal



### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Flávio Passos  
Diretor Geral



### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR**

Ronaldo Cândido da Silva  
Superintendente Executivo







# MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

## PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

### BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Luiz Castellani Perez  
Diretor Vice-Presidente

### BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Daniel Gargalhona Moro  
Diretor Adjunto

#### TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

Juliano G. Pereira  
089.442.566-83

2)

CPF:

Flávia Alves Carvalho  
106.868.726-65

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAB

Flávio Passos

Diretor Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE FORMIGA - PREVIDOR

Ronaldo Cândido da Silva

Superintendente Executivo

